

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO**

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Julho a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S/A** sita nesta Capital na Rua Libero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49, e pelo seu Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, Sr. **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**, portador da cédula de identidade RG. nº 12.147.150-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 112.970.788-10, nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações posteriores, das Leis Municipais nº 13.278/02 e Decretos Municipais nºs 44.279/03, e das demais normas legais aplicáveis, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 04.002/2022, devidamente homologado pela Autoridade Competente, e publicado no Diário Oficial Cidade de São Paulo, fl.202, de 16/06/2022, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para eventual e futura aquisição de equipamentos de telefonia IP, para atender as necessidades dos entes da administração pública municipal de São Paulo, cujas descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência – desta Ata, nos seguintes termos.

CLÁUSULA I – DETENTORA E CADASTRO RESERVA

1.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Holdercim, 1000, Quadra III, Lote 19 A, Setor II, Bairro CIVIT II, Serra, Espírito Santo, CEP: 29.168-066, inscrita sob no CNPJ sob nº 09.262.527/0004-01, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. **FERNANDO KIYOSHI OHNO**, portador da cédula de identidade nº 10.518.812-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MT nº 030.324.958-73.

1.1.1. “CONSULTADAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO QUE PRECEDEU ESTA ATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 66, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16, NENHUMA CONCORDOU EM FORNECER AO PREÇO OFERTADO, NA LICITAÇÃO, PELA DETENTORA DA ATA”.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura e eventual aquisição, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Equipamentos de Telefonia IP, para atender as necessidades dos entes da Administração Pública Municipal de São Paulo, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência – Anexo I desta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles constantes no Anexo II desta Ata.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. Os preços e quantidades ora registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho Telefônico IP tipo I Ampla Concorrência	5739	FANVIL X1SP com fonte	R\$ 264,88	R\$ 1.520.146,32
03	Aparelho Telefônico IP tipo II, Ampla Concorrência	3828	FANVIL X1SP com fonte	R\$ 316,09	R\$ 1.209.992,52
04	Aparelho Telefônico IP tipo II, Ampla Concorrência	1275	FANVIL X1SP com fonte	R\$ 316,09	R\$ 403.014,75

4.2. O valor total registrado é de **R\$ 3.133.153,59 (Três milhões, cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos de transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao gerenciador da Ata, bem como às unidades interessadas, a promover, obrigatoriedade, prévia pesquisa de preço que revele a conveniência da contratação.

4.5. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

4.5.1. convocará a DETENTORA visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.5.2. frustrada a negociação, liberará a DETENTORA do compromisso assumido e cancelará o seu registro, respeitadas as contratações já celebradas;

4.5.3. convocará os demais FORNECEDORES registrados nesta Ata, visando igual oportunidade de negociação;

4.6. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4.7. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da DETENTORA na execução do contrato, penalidades aplicáveis, condições de faturamento e pagamento, e demais condições do ajuste encontram-se definidos na minuta do contrato e no Termo de Referência, Anexos desta Ata.

CLÁUSULA V – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA VI – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer condições.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes desta Ata, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.3. A contratação do objeto desta Ata será formalizada através da minuta de contrato constante no Anexo III desta Ata.

6.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela DETENTORA para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com prazo de validade expirado, esta será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. Constitui condição para a celebração da contratação a comprovação, por parte da DETENTORA, de que se encontra em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante apresentação de certificado emitido através do site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>

6.6. Caso haja alguma taxa ou emolumento cobrado por órgão contratante para a elaboração do instrumento contratual, o valor será pago pela DETENTORA desta Ata.

6.7. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, a DETENTORA deverá retirar as vias contratuais oriundas das contratações desta Ata, ou solicitar o envio por meio eletrônico, assinar e devolver, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.8. O não comparecimento da DETENTORA para retirar as vias contratuais, ou quando solicitado envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento, importará narrecusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites (individual e global) e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

CLÁUSULA VII – PENALIDADES

7.1. A DETENTORA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Advertência no caso de atraso de até três dias para devolução das vias contratuais, nos prazos estabelecidos na Cláusula VI, item 6.7 deste instrumento;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser registrado, caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior a três dias úteis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços por culpa ou a requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado e ou amparo legal.

CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A DETENTORA poderá ter seu registro cancelado quando:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Recusar a formalizar contratação decorrente deste Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4.** Inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5.** Transferência no todo ou em parte do instrumento contratual;

8.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços;

8.1.7. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público.

8.3. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses acima descritas, serão garantidos à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A DETENTORA poderá ter o registro de preços cancelado, mediante solicitação, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos já celebrados.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 04/002/2022 e a proposta comercial da DETENTORA.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16 e atualizações subsequentes, bem como as demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

JOHANN NOGUEIRA Assinado de forma digital por JOHANN NOGUEIRA São Paulo, 12 de julho de 2022
DANTAS:561964155 DANTAS:56196415549
49 Dados: 2022.07.13 10:30:41 -03'00'

Pela PRODAM-SP: JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor-Presidente

ANTONIO CELSO DE PAULA

ALBUQUERQUE FILHO:11297078810

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO

Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

Assinado de forma digital por ANTONIO CELSO DE

PAULA ALBUQUERQUE FILHO:11297078810

Dados: 2022.07.12 14:56:21 -03'00'

Pela Detentora: FERNANDO KIYOSHI OHNO

Sócio Administrador

Assinado de forma digital por FERNANDO KIYOSHI

OHNO:03032495873

Dados: 2022.07.12

10:51:19 -03'00'

Testemunhas:

1) CARLOS ANTONIO

CARVALHO DE CAMPOS

Assinado de forma digital por CARLOS

ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS

Dados: 2022.07.12 13:36:21 -03'00'

2)

Assinado de forma digital por

MARCUS VINICIUS BORGES

MARCIEL:16511716880

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022

1. DO OBJETIVO

1.1. Aquisição de equipamentos de telefonia IP, para atender as necessidades dos entes da administração pública municipal de São Paulo, com base nos padrões estabelecidos neste termo.

2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

2.1. 1GBE, 1GbE, GBE, GbE: *gigabit ethernet*, sem distinção entre meios de transmissão ópticos ou metálicos;

2.2. 24/7/365: dito do serviço disponível a todas as horas do dia, todos os dias da semana, todos os dias do ano, inclusive feriados;

2.3. bps: bits por segundo;

2.4. Gbps: *gigabits* por segundo (bilhões de bits por segundo), também denotado **Gbit/s**;

2.5. GiB: gibibytes: Unidade IEC utilizada para expressar quantidade de memória em sistemas computacionais baseados em arquitetura binária. Equivale a exatamente 1.073.741.824 bytes ou 2^{30} bytes. Muitas vezes confundido com "gigabyte";

2.6. Mbps: milhões de bits por segundo, também denotado **Mbit/s**;

2.7. Mpps: milhões de pacotes por segundo;

2.8. RJ45: nome popular do conector 8P8C;

2.9. SIP: *Session Initiation Protocol*, é um protocolo de sinal que serve para estabelecer chamadas e conferências através de redes via Protocolo IP, um exemplo típico seria o VoIP. O estabelecimento, mudança ou término da sessão é independente do tipo de mídia ou aplicação que será usada na chamada; uma chamada pode utilizar diferentes tipos de dados, incluindo áudio e vídeo;

2.10. LCD: *liquid crystal display*, é um painel fino usado para exibir informações por via eletrônica, como texto, imagens e vídeos;

2.11. DTMF: *Dual-Tone Multi-Frequency*, tons de duas frequências utilizados na discagem dos telefones;

2.12. G.729, G.711, G.722, G.723.1, Opus e iLBC: são algoritmos de compressão de dados de áudio para voz que compacta digitalmente a voz em pacotes;

3. QUANTITATIVOS

ITENS DESTA AQUISIÇÃO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Aparelho telefônico IP tipo I – Ampla Concorrência	5739
2	Aparelho telefônico IP tipo I – Cota Reservada ME	1912
3	Aparelho telefônico IP tipo II - Ampla Concorrência	3828
4	Aparelho telefônico IP tipo II - Cota Reservada ME	1275
5	Aparelho telefônico IP tipo III - Ampla Concorrência	604
6	Aparelho telefônico IP tipo III - Cota Reservada ME	201
7	Conference Call IP - Ampla Concorrência	292
8	Conference Call IP - Cota Reservada ME	97

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

4.2. Os itens dessa contratação são considerados bens/ou serviços comuns, não haverá cessão de mão de obra e não há interesse na participação de consórcio nesse certame, pois trata-se de aquisição de baixa complexidade.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, no endereço definido naquele instrumento, restrito à cidade de São Paulo.

5.2. A documentação de entrega dos pedidos, inclusive notas fiscais, deve fazer referência ao nome do modelo do equipamento utilizado pelo fabricante, nome do fabricante e modelo (part number) do equipamento em questão. Não serão aceitas descrições genéricas. Acessórios ou opcionais que sejam adicionados ao equipamento base para adequá-lo ao exigido por esse edital devem ser referenciados separadamente, no mesmo formato;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE tabela de referência, em conjunto com as notas fiscais, que permita facilmente identificar todos os componentes/módulos/equipamentos/acessórios e seus números de modelo (part numbers) referenciado nas notas fiscais, para cada item do objeto.

6. DA CERTIFICAÇÃO REGULATÓRIA

6.1. Todos os equipamentos, módulos devem ser certificados e homologados pela ANATEL, conforme disposto na resolução ANATEL nº 242 de 30 de novembro de 2000;

6.1.1. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de selo válido de certificação e homologação ANATEL, correspondente ao equipamento, afixado em local apropriado da carcaça do equipamento;

6.2. A homologação ANATEL dos equipamentos ofertados deverá estar válida e ativa no momento da apresentação dos documentos habilitatórios, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, e na entrega dos equipamentos.

7. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir para todos os equipamentos objetos desta aquisição, incluindo assistência técnica e manutenção durante o prazo de 36 meses, a contar da entrega dos equipamentos.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de manutenção corretiva nos prazos determinados.

7.3. Garantia válida no Brasil;

7.4. Garantia e manutenção modalidade on-site ou balcão na cidade de São Paulo/SP, Brasil;

7.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva, sem quaisquer ônus para a PRODAM, inclusive de transporte e despesas acessórias.

7.6. Durante a vigência da garantia e/ou do contrato de manutenção, o reparo e/ou substituição do equipamento defeituoso e de peças, não incorrerá em nenhum custo extra para a CONTRATANTE, inclusive custos de transporte de equipamentos, módulos e peças;

7.7. Deve incluir todas as atualizações de versão de software, bem como do firmware e sistema operacional dos equipamentos, inclusive atualizações para novas versões com ampliação de funcionalidade, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Inclui serviços de suporte técnico, descritos no item 9 – Suporte Técnico;

7.9. Todos os equipamentos e módulos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados, ou possuir reparos de quaisquer espécies;

7.10. Todos os equipamentos devem ser acompanhados de todos os manuais e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante com aquele modelo de equipamento;

7.11. Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte do OBJETO do presente edital que a CONTRATANTE constate terem sido entregues já com defeito ou danificados devem ser trocados por um outro equipamento, componente ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 15 dias úteis a partir de documentação da área técnica informando a CONTRATADA;

7.12. Equipamentos que a CONTRATANTE constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta do selo ANATEL ou selo ANATEL incorreto, falta de manuais, software ou firmware incorreto, configuração de hardware incorreta, equipamento

incorreto), devem ter as mesmas sanadas em no máximo 5 dias úteis a partir de documentação da área técnica informando a CONTRATADA;

7.13. Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos do ponto de vista da funcionalidade em telefonia sobre IP, e incluir todos os adicionais necessários (de quaisquer espécie: licenças de software, cabos, manuais, etc);

7.14. Todos os telefones IP devem ser entregues com o firmware estável mais novo disponibilizado pelo fabricante (sem qualquer ônus para a CONTRATANTE).

8. NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. Níveis de acordo de serviço para manutenção e reparos (inclusive em garantia):

8.1.1. Para todos os modelos de telefones IP:

8.1.1.1. Primeiro atendimento (registro do chamado e determinação se há defeito físico) em no máximo 1h;

8.1.1.2. Reparo definitivo em no máximo 20 dias úteis, a partir do início do primeiro atendimento;

8.1.1.3. Serviço disponível no horário comercial, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;

8.2. No caso de serviço, garantia ou manutenção on-site, todas as despesas de envio e retorno ocorrerá por conta da CONTRATADA;

8.3. Será aceito o reparo definitivo:

8.3.1. Através da substituição definitiva do componente, equipamento ou módulo por um outro novo de mesmo modelo, sem uso prévio, em perfeitas condições de funcionamento, dentro dos prazos estabelecidos por este termo;

8.3.2. Através do reparo em fábrica ou por assistência técnica autorizada pela fábrica do componente, equipamento ou módulo, que retorne o mesmo à CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos por este termo;

9. SUPORTE TÉCNICO

9.1. Deverá ser fornecido o serviço de suporte técnico por telefone e e-mail por todo o período de contrato.

9.1.1. Prestado por equipe técnica especializada qualificada;

9.1.2. O suporte técnico deve ser prestado por profissionais certificados pelos fabricantes dos equipamentos ofertados a prestar tal suporte para aquele equipamento ou família de equipamentos;

9.1.2.1. A comprovação dos técnicos deverá ser entregue na assinatura do contrato.

9.1.3. Sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE;

- 9.1.4. Fornecido pelo fabricante ou por agente autorizado deste;
- 9.1.5. Deve incluir suporte nível 1, 2 e 3, inclusive escalando para as equipes de engenharia do fabricante se caso for necessário;
- 9.1.6. O serviço de suporte técnico deve ser fornecido em português em todos os casos (inclusive 2º e 3º nível de suporte), sendo aceito também o inglês no caso específico de comunicação com equipes de engenharia do fabricante;
- 9.1.7. Deve incluir suporte à operação e configuração do equipamento, e troubleshooting de problemas de configuração, firmware e hardware;
- 9.1.8. Deve estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta das 08h00 às 17h00;

9.2. Acordo de nível de serviço para o suporte técnico remoto:

- 9.2.1. Primeiro atendimento, em no máximo 1h;
- 9.2.2. Resolução do suporte de primeiro e segundo nível em no máximo 4h;
- 9.2.3. Resolução do suporte de terceiro nível em no máximo um dia útil;

10. PADRÕES MÍNIMOS PARA TELEFONES IP

10.1. APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO I (ITEM A)

- 10.1.1. A LICITANTE deve fornecer aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:
 - 10.1.1.1. Deve possibilitar o uso de pelo menos 2 (duas) contas SIP;
 - 10.1.1.2. Possuir display gráfico LCD de 128x48 pixels de resolução;
 - 10.1.1.3. Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa, com fonte inclusa;
 - 10.1.1.4. Permitir atualização de software via LAN;
 - 10.1.1.5. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 (doze) teclas;
 - 10.1.1.6. Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261);
 - 10.1.1.7. Possibilitar acesso às facilidades de conferência, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;
 - 10.1.1.8. Configuração: Via display no aparelho ou browser;
 - 10.1.1.9. Suporte DHCP: Suporta IP dinâmico;

- 10.1.1.10.** Sistema viva-voz, full-duplex, com supressão de eco;
- 10.1.1.11.** Suportar codificação e compressão conforme padrão G. 729 a/b, G.711 (a-law e u-law), G.722, G. 723.1, Opus e iLBC;
- 10.1.1.12.** Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100 Mbps auto-sense (switch interno integrado) com conectorização RJ-45;
- 10.1.1.13.** Deve implementar IEEE 802.1x Port Authentication;
- 10.1.1.14.** Possuir sistema de Viva-Voz;
- 10.1.1.15.** Permitir discagem por protocolo ou DTMF;
- 10.1.1.16.** Permitir a utilização de monofone ou headset;
- 10.1.1.17.** Possibilitar a utilização de headset através de porta específica no aparelho;
- 10.1.1.18.** Possuir mensagem de alerta para chamadas recebidas, por conta SIP (no display ou por LED);
- 10.1.1.19.** Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
- 10.1.1.20.** Possuir suporte a criptografia AES de no mínimo 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz.
- 10.1.1.21.** Disponibilizar manual de operação do aparelho em português.

10.2. APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO II (ITEM B)

- 10.2.1.** A LICITANTE deve fornecer aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:
 - 10.2.1.1.** Deve possibilitar o uso de pelo menos 2 (duas) contas SIP;
 - 10.2.1.2.** Possuir display gráfico LCD de 128x48 pixels de resolução;
 - 10.2.1.3.** Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa, com fonte inclusa;
 - 10.2.1.4.** Permitir atualização de software via LAN;
 - 10.2.1.5.** Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 (doze) teclas;
 - 10.2.1.6.** Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261);

- 10.2.1.7.** Possibilitar acesso às facilidades de conferência, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;
- 10.2.1.8.** Configuração: Via display no aparelho ou browser;
- 10.2.1.9.** Suporte DHCP: Suporta IP dinâmico;
- 10.2.1.10.** Sistema viva-voz, full-duplex, com supressão de eco;
- 10.2.1.11.** Suportar codificação e compressão conforme padrão G. 729 a/b, G.711 (a-law e u-law), G.722, G. 723.1, Opus e iLBC;
- 10.2.1.12.** Possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000 Mbps auto-sense (switch interno integrado) com conectorização RJ-45;
- 10.2.1.13.** Deve implementar IEEE 802.1x Port Authentication;
- 10.2.1.14.** Possuir sistema de Viva-Voz;
- 10.2.1.15.** Permitir discagem por protocolo ou DTMF;
- 10.2.1.16.** Permitir a utilização de monofone ou headset;
- 10.2.1.17.** Possibilitar a utilização de headset através de porta específica no aparelho;
- 10.2.1.18.** Possuir mensagem de alerta para chamadas recebidas (no display ou por LED);
- 10.2.1.19.** Permitir a visualização do número de “A” no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);
- 10.2.1.20.** Possuir suporte a criptografia AES de no mínimo 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz.
- 10.2.1.21.** Disponibilizar manual de operação do aparelho em português.

10.3. APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO III (ITEM C)

10.3.1. A LICITANTE deve fornecer aparelhos telefônicos IP que atendam as seguintes características mínimas:

- 10.3.1.1.** Deve possibilitar o uso de pelo menos 4 (quatro) contas SIP;
- 10.3.1.2.** Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa, com fonte inclusa;
- 10.3.1.3.** Permitir atualização de software via LAN;
- 10.3.1.4.** Possuir suporte a criptografia AES de no mínimo 128 bits, e implementar

criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz.

10.3.1.5. Suportar os codecs de voz G.711 (a-law e u-law), G.722, G.723.1, G.729a/b, Opus e iLBC;

10.3.1.6. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 (doze) teclas;

10.3.1.7. Suportar módulo de expansão de teclas;

10.3.1.8. Permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz;

10.3.1.9. Possibilitar acesso às facilidades de conferência, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;

10.3.1.10. Possibilitar a utilização de headset através de porta específica no aparelho;

10.3.1.10.1. O aparelho deverá ter um dos padrões abaixo:

10.3.1.10.1.1. RJ11

10.3.1.10.1.2. Jack 3,5mm mono ou estéreo

10.3.1.10.1.3. USB

10.3.1.11. Possibilitar participação em grupo de captura;

10.3.1.12. Possibilitar operação chefe-secretária ou busy lamp field;

10.3.1.13. Possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;

10.3.1.14. Quando uma chamada estiver em atendimento, indicar, uma segunda ligação entrante no display com número do chamador (chamada em espera);

10.3.1.15. Possuir display LCD monocromático com ajuste de brilho, ajuste de contraste e resolução mínima de 240x160 pixels;

10.3.1.16. Possuir 02 (duas) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps auto-sense (switch interno integrado);

10.3.1.17. Deve implementar IEEE 802.1x Port Authentication;

10.3.1.18. Permitir programação para exibição da data/hora no visor;

10.3.1.19. Permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;

10.3.1.20. Possuir, no mínimo, 6 teclas físicas programáveis, isoladas ou junto ao display, cujas funções associadas a essas teclas sejam apresentadas no display do **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

aparelho;

10.3.1.21. Permitir a visualização do número de “A” no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);

10.3.1.22. Possuir indicação visual de mensagem em espera (voice mail) através de LED ou no display;

10.3.1.23. Sistema viva-voz, full-duplex, com supressão de eco;

10.3.1.24. Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

10.3.1.25. Disponibilizar manual de operação do aparelho em português.

10.4. CONFERENCE CALL IP (ITEM D)

10.4.1. A LICITANTE deve fornecer aparelhos telefônicos conference call IP que atendam as seguintes características mínimas:

10.4.1.1. Deve possibilitar o uso de pelo menos 1 (uma) conta SIP;

10.4.1.2. Possuir display gráfico LCD de no mínimo 128x48 pixels de resolução;

10.4.1.3. Possuir suporte a PoE (Power Over Ethernet) padrão 802.3af, e possuir alimentação através de fonte externa, com fonte inclusa;

10.4.1.4. Permitir atualização de software via LAN;

10.4.1.5. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: Liga, desliga, mute, espera, volume up, volume down, botões para navegação além do teclado padrão de 12 (doze) teclas;

10.4.1.5.1. Deverá possuir teclas físicas ou virtuais em display touch screen;

10.4.1.6. Sinalização VoIP: SIP (RFC 3261);

10.4.1.7. Possibilitar acesso às facilidades, não perturbe e chamada em espera;

10.4.1.8. Configuração: Via display no aparelho ou browser;

10.4.1.9. Suporte DHCP: Suporta IP dinâmico;

10.4.1.10. Sistema viva-voz, full-duplex, com supressão de eco;

10.4.1.11. Alto falantes mínimo de 56mm e 5w ou que suporte volume de 90dB.

10.4.1.12. Distância de captação do microfone de no mínimo 6 metros.

10.4.1.13. No mínimo 3 microfones embutidos para captação de áudio em 360

graus ou que suporte um ambiente mínimo de 30m2.

10.4.1.14. Suportar codificação e compressão conforme padrão G. 729 a/b, G.711 (a-law e u-law), G.722, Opus e iLBC;

10.4.1.15. Possuir no mínimo 1 (uma) interface ethernet 10/100 Mbps auto-sense com conectorização RJ-45;

10.4.1.16. Deve implementar IEEE 802.1x Port Authentication;

10.4.1.17. Permitir discagem por protocolo ou DTMF;

10.4.1.18. Possuir mensagem de alerta para chamadas recebidas (no momento do recebimento de uma ligação) e perdas (no display ou por LED);

10.4.1.19. Permitir a visualização do número de "A" no display do aparelho IP com as indicações do nome e o número do chamador (desde que estes números estejam devidamente cadastrados no sistema);

10.4.1.20. Possuir suporte a criptografia AES de no mínimo 128 bits, e implementar criptografia TLS para sinalização e SRTP para voz.

10.4.1.21. Disponibilizar manual de operação do aparelho em português.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto da presente, ou seja, fornecimento de Telefones IP, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

11.1.1. Descrição dos equipamentos;

11.1.2. Quantidades fornecidas;

11.1.3. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome e cargo do signatário, além dos meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem ao Pregoeiro realizar diligência com brevidade, para o esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas;

11.2. Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica para comprovação de no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de cada item deste certame;

11.3. Deverá o licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contratos e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.

11.4. A proposta comercial deverá conter:

11.4.1. Marca e modelo dos equipamentos ofertados;

11.4.2. Caso seja necessário o acréscimo de acessórios para compor a entrega, deverão também ser informados;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

11.5. Ficha técnica de cada equipamento (datasheet) comprovando todos os itens discriminados neste Termo de Referência, em documento oficial do fabricante;

11.6. Apresentar o Certificado de Homologação ANATEL dos equipamentos.

12.TERMO DE ACEITE

12.1. O Termo de aceite se dará em até 10 dias uteis à partir da entrega dos equipamentos.

13.DAS MULTAS

13.1. Entrega:

13.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues, por dia de atraso pelo não atendimento ao prazo estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência (PRAZO DE ENTREGA), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada cumulativamente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.2. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total de cada nota fiscal, por dia de atraso pelo não atendimento ao prazo estabelecido no item 5.3 do Termo de Referência (ENTREGA DE TABELA COM INFORMAÇÕES), até o limite de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada cumulativamente multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal.

13.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total de cada nota fiscal, por dia de atraso pelo não atendimento ao prazo estabelecido no item 7.11 do Termo de Referência (ENTREGA DE EQUIPAMENTO COM DEFEITO OU DANIFICADO), até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada cumulativamente multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota fiscal.

13.1.4. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total de cada nota fiscal, por dia de atraso pelo não atendimento ao prazo estabelecido no item 7.12 do Termo de Referência (IRREGULARIDADES DOS EQUIPAMENTOS), até o limite de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada cumulativamente multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem

motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal.

13.2. Para os demais itens a CONTRATADA será multada pela CONTRATANTE conforme a tabela abaixo, sem prejuízo a outras multas e sanções, nos casos previstos por este termo de referência;

13.3. Tabela 1 - Multas Administrativas

Descrição	Penalidade
Exceder tempo máximo para o primeiro atendimento	Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por equipamento por mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;
Exceder tempo máximo para reparo	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por equipamento por mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;
Não atender o prazo para reparo definitivo de equipamento	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço unitário do equipamento, limitado ao preço do próprio equipamento;
Exceder tempo máximo para abertura de chamado e suporte de 1º nível	Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por equipamento por mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;
Exceder tempo máximo, suporte de segundo ou terceiro nível	Multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o preço unitário do equipamento, limitado a 10% (dez por cento) por equipamento por mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;

13.4. O edital prevê outras multas e sanções, que estão descritas em outras partes do edital que não o termo de referência;

14. VIGÊNCIA CONTRATO

14.1. A presente contratação terá vigência a partir da data de assinatura do instrumento contratual, até o final das obrigações assumidas pelas partes, considerando ainda, os prazos máximos de garantia técnica previstos no item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O faturamento do objeto contratado ocorrerá quando da emissão de Ordem de Requisição de Entrega e o encaminhamento da Nota Fiscal deverá acompanhar o produto entregue.

16. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

produto adquirido, que deverá ser entregue no endereço definido no instrumento contratual restrito à cidade de São Paulo.

- 16.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento, atestando o recebimento dos produtos.
 - 16.1.2.** Após a aprovação do recebimento, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.
 - 16.1.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE Pedido de Pagamento e apresentar, quando da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, cópia de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação.
 - 16.1.4.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.
 - 16.1.5.** Caso a Nota Fiscal contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 16.2.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

ANEXO II - ESTIMATIVA DE DEMANDA

ORGÃOS MUNICIPAIS	TELEFONE TIPO I (100 MBPS)	TELEFONE TIPO II (1 GBPS)	TELEFONE TIPO III (1 GBPS E TECLAS ADICIONAIS)	TELEFONE TIPO IV (ÁUDIO CONFERÊNCIA)
CET	5000	1000	300	200
CGM	43	42	15	6
COHAB	200	200	60	5
HSPM	0	700	0	0
PGM	0	780	0	0
SEGES	0	170	30	0
SEHAB	0	260	32	8
SEME	192	70	30	30
SIURB	0	308	80	10
SMC	900	100	50	50
SMCC	130	0	40	15
SMIT	0	220	20	10
SMIT- DESCOMPLICA	520	0	0	0
SMJ	9	3	3	0
SMJ-PROCON	9	3	3	0
SMSUB-COTI	0	100	25	0
SMSUB-IPIRANGA	0	0	3	1
SMSUB-PINHEIROS	53	0	18	5
SMSUB- SAPOMPENBA	80	5	5	5
SMSUB-TIRADENTES	25	10	0	0
SMSUB-VILAPRUDENTE	90	0	6	0
SMT	0	0	0	8
SMUL	400	0	50	15
SPOBRAS	0	250	0	0
SPTURIS	0	200	0	6
SPURBANISMO	0	270	30	5
PRODAM	0	412	5	10
TOTAIS	7651	5103	805	389

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO”

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu pelo Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas, Sr. **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO** e pelo Diretor de Participação, Sr. **LUCIANO DE AZEVEDO FARIAS FERREIRA**.

CONTRATADA: PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua Holdercim, 1000, Quadra III, Lote 19 A, Setor II, Bairro CIVIT II, Serra, Espírito Santo, CEP: 29.168-066, inscrita sob no CNPJ sob nº 09.262.527/0004-01, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. **FERNANDO KIYOSHI OHNO**, portador da cédula de identidade nº 10.518.812-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MT n.º 030.324.958-73.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas fornecedoras de Aparelhos Telefônicos IP conforme Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação,

podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:

- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
 - e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
 - f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
 - g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e. Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- f. Disponibilizar recursos de infraestrutura quando forem necessários a execução ou entrega do objeto.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da última assinatura digital realizada. Tal prazo corresponde ao prazo máximo da garantia técnica dos equipamentos, abrangendo, também, as obrigações assumidas pelas partes, conforme consta no Item 7.1 do **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto

de termo aditivo, por igual ou inferior período até o limite legal, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE, manifestada no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término de vigência.

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme a tabela abaixo:

ITENS DESTA AQUISIÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
Valor Total				

4.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. Os valores serão faturados quando da emissão de Ordem de Requisição de entrega e encaminhamento de Nota Fiscal conforme descrito no Item 16, subitens 16.1.3 e 16.1.4 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue no endereço definido no instrumento contratual restrito à cidade de São Paulo.
- 6.2.2.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.
- 6.2.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- 6.2.1.2.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 6.2.1.3.** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO II**, parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto nº 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de **(i)** qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; **(ii)** qualquer descumprimento das obrigações contratuais

relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;

- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envolver os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de paralisação injustificada dos serviços (ou justificada e não aceita pela **CONTRATANTE**); após 2

(dois) dias úteis de paralisação a multa diária passará a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura mensal correspondente até a sua totalidade, ou cobrada judicialmente, conforme o caso;

- c.1) Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de paralisação, sem motivo justificado, o Contrato poderá, a critério da CONTRATANTE, ser rescindido;
- d) **Multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas e, na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- e) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual caso não haja a execução do contrato nos prazos estabelecidos;
- g) Demais penalidades estão previstas no **item 13 do Termo de Referência – Anexo I**.

10.2. A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente em caso de utilização indevida dos arquivos ou informações, ou ainda, pelo repasse ou divulgação, total ou parcial, ainda que acidentalmente, por preposto ou qualquer empregado participante dos trabalhos descritos neste Termo de Referência.

10.3. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho de qualquer dos colaboradores da CONTRATADA que estejam alocados, direta ou diretamente, para a consecução de serviços para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar, documentalmente, o pagamento de todos os encargos trabalhistas e fiscais devidos, inclusive os previstos em acordo e/ou convenção coletiva da categoria, e, quanto às verbas ressaltadas pelo empregado em Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, deverá a CONTRATADA demonstrar, documentalmente, o contingenciamento do valor, sob pena de retenção do pagamento de faturas até o montante devido.

10.4. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista no Edital poderá ser executada na forma da lei.

10.5. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.6. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.6.1. Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para

interposição da defesa prévia.

10.7. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.8. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.9. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

11.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº 04.002/2022** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o

disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

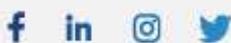
13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 04.002/2022** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP



/ProdAmSP

no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de julho de 2022

CONTRATANTE: JOHANN NOGUEIRA DANTAS

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO

CONTRATADA: FERNANDO KIYOSHI OHNO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA EXPEDIENTE Nº 0580/21

Formalização do Pedido de Compra nº 17/22, celebrada com a empresa POWERTOP GEO TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ. Nº 16.847.452/0001-43 para fornecimento de 08 (oito) bastão de altura de 06 a 08 metros, graduados em cm pelo valor total de R\$ 35.192,00 (Trinta e cinco mil e cento e noventa e dois reais) e prazo de entrega de até 40 dias, em conformidade com a Cotação eletrônica nº 14/22, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 08/07/22.

FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA EXPEDIENTE Nº 0051/22

Formalização do Pedido de Compra nº 08/22, celebrada com a empresa INOVAÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA LTDA, CNPJ. Nº 36.148.639/0001-66, que trata do fornecimento de 01 Lote de peças para Bicicletas, pelo valor total de R\$ 4.499,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), prazo de entrega até 30 dias, em conformidade com a Cotação eletrônica nº 11/22, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 13.303/16. Formalizado em 27/06/22.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - LICITAÇÕES

PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0001329-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ADESÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM TERRENOS INSERIDOS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS NºS 001/14, 003/14, 006/14, 007/14 E 008/14, CONFORME PREVISTO NA LEI 17.638 /2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.

ATA DE ANÁLISE DE PEDIDO DE ADESÃO

As 10h30 do dia 13 de julho de 2022, reuniram-se, em sessão pública, na Rua Libero Badaró, 504 – 12º andar – sala 122, São Paulo - Capital, os membros da COMISSÃO ESPECIAL, devidamente designados pela Autoridade Superior por meio da Portaria nº 008/2022, para análise das SOLICITAÇÕES DE ADESÕES AO PROGRAMA PODE ENTRAR, apresentadas pelas empresas Múltipla Engenharia Ltda, CNPJ nº 47.690.219/0001-23, Construtora Itajaí Ltda, CNPJ nº 55.460.554/0001-63, Enplan Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ nº 52.429.206/0001-35 e Árbore Engenharia Limitada, CNPJ nº 02.534.715/0001-50 nos termos do item 7.2. do Edital. Após a análise da documentação apresentada a Comissão deliberou por DEFERIR, nos termos do item 7.2.3.do Edital, o pedido de adesão das seguintes empresas:

- Múltipla Engenharia Ltda, CNPJ nº 47.690.219/0001-23.
- Construtora Itajaí Ltda, CNPJ nº 55.460.554/0001-63.
- Enplan Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ nº 52.429.206/0001-35.

Consigna-se que com o Deferimento das Adesões, as empresas acima elencadas estão aptas a apresentarem suas PROPOSTAS nos termos do Edital.

Na sequência dos trabalhos a comissão deliberou por, neste momento, NÃO DEFERIR o pedido de adesão da empresa Árbore Engenharia Limitada, CNPJ nº 02.534.715/0001-50, considerando que a mesma não apresentou, junto com a manifestação de adesão, os documentos exigidos no item 7.2.1.2. do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO E DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA – PORTARIA 008/2022

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP:14.06/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0007109-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022

DETTORA DA ATA: CAM TECNOLOGIA EIRELI ME

CNPJ Nº 14.438.757/0001-76

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE.

VALOR: O VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 152.760,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP:16.06/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0007109-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022

DETTORA DA ATA: PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº 09.262.527/0004-01

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE.

VALOR: O VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 3.133.153,59 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP:15.06/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0007109-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2022

DETTORA DA ATA: PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº 00.875.135/0001-09

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE.

VALOR: O VALOR TOTAL REGISTRADO É DE R\$ 2.318.405,40 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº04 AO CONTRATO Nº 1361930100 PROCESSO SEI Nº 7910.2019/0000542-1

OBJETO: Prestação de manutenção do Sistema Operacional Radar Empresarial, por empresa certificada pela WK sistemas, contendo os módulos do sistema baixo relacionados, nos termos do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CONTRATADA: INNERSYSTEM – INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO DO ADITAMENTO 04: ((NP)) Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/2022, fica estabelecido o valor de R\$ 79.671,72 (setenta e nove mil seiscientos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para cobertura do período prorrogado, na data base de abril/2021.

CNPJ: 10.353.029/0001-00

PRAZO: 12 MESES

VALOR: = R\$79.671,72

DATA DA ASSINATURA:30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/ SPOBRAS/2022 - PROCESSO SEI Nº 7910.2020/0000358-7

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ABRIGOS METÁLICOS DE ÔNIBUS SOB GESTÃO DA SPOBRAS, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 57.646.374/000104

VALOR: R\$ 611.258,75 (seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), na data-base: Junho/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

CONCORRÊNCIA Nº013/SPOBRAS/2022 - PROCESSO 7910.2022/00001247-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, PARA CONSOLIDAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, SERVIÇOS AMBIENTAIS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE ÔNIBUS RADIAL LESTE TRECHO I ENTRE O TERMINAL DOM PEDRO II E AVENIDA ARICANDUVA.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do item 18 do Edital, do único licitante participante CONSÓRCIO PROJETISTA CORREDOR LESTE I (GEOMÉTRICA Engenharia de Projetos Ltda, EGIS – Engenharia e Consultoria Ltda e MULTIPLANO Engenharia Ltda), e decidiu **HABILITAR** o Consórcio por atender as exigências do Edital, tendo-o declarado vencedor do certame. A partir da data desta publicação têm início o prazo recursal nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. O Processo SEI 7910.2022/00001247-2 encontra-se franqueado para vistas mediante solicitação da chave de acesso através do e-mail: licitacoes@spobras.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 7910.2021/0001288-0 -

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO COMPLEXO VIÁRIO JACU PESSEGO - LOTE 15

COMUNICADO

A SPObras comunica que a empresa IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.interpôs recurso administrativo contra o julgamento da Habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação. O Processo SEI nº 7910.2021/0001108-5 encontra-se disponível para consulta, tendo início o prazo legal para apresentação de impugnação, a contar desta publicação, nos termos do § 3º do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93. Para consulta ao processo, os interessados devem solicitar a chave de acesso através do e-mail licitacoes@spobras.sp.gov.br.

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

LICITAÇÃO Nº 015/2022

AVISO

A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, comunica que se encontra aberta a LICITAÇÃO, pelo rito da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através do modo de disputa aberto, do tipo menor preço, sob nº 015/2022, vinculado ao PALS Nº 2022/0385 cujo objeto será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global e será regido pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal no 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf> que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie e disposições do Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS (WI-FI) COM EQUIPAMENTO ACCESS POINT (AP) MODELO AP325, LICENÇAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÃO DO AP E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Limite para recebimento das propostas: 05/08/2022 às 10h,

por meio da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br" Abertura das propostas: 05/08/2022 às 10h.

Início da Disputa de Preços (Pregão): 05/08/2022 às 10h15. Os interessados poderão obter gratuitamente os arquivos eletrônicos com a íntegra do edital e seus anexos, no site www.licitacoes-e.com.br e no site www.sptrans.com.br dentro do "link" LICITAÇÕES.

Alternativamente, os mesmos arquivos eletrônicos poderão ser obtidos diretamente na SPTrans, mediante a entrega de um exemplar de CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado.

A retirada do edital gravado em CD-ROM será feita na Gerência de Contratações Administrativas – DA/SAM/GCA da SPTrans, localizada na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 12h e 14h e 17h.

São Paulo, 13 de julho de 2022

Jomar Santos de Lisboa

Pregoeiro

LICITAÇÃO Nº 016/2022

AVISO

A SÃO PAULO TRANSPORTE S/A – SPTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, comunica que se encontra aberta a licitação, tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma PRESENCIAL, pelo modo de disputa FECHADO, cuja contratação se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, sob nº 016/2022, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALS Nº 2022/0384 será regida pela Lei Federal no 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15; Lei Municipal no 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado na íntegra no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie e disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO, PARA A OBRA DO CORREDOR MIGUEL YUNES

Entrega dos Envelopes nºs 01 – Proposta Técnica; 02 – Proposta Comercial; e 03 – Documentos de Habilitação e Abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica.

Data: 19/09/2022 às 10h

Endereço: Rua Boa Vista, 236, 7º andar - Centro – SP

Os interessados poderão obter gratuitamente os arquivos eletrônicos com a íntegra do edital, anexos e documentação técnica, no site "http://www.sptrans.com.br", dentro do link "LICITAÇÕES".

Alternativamente, os mesmos arquivos eletrônicos pertinentes ao presente certame estarão disponíveis para retirada, mediante a entrega de um exemplar de DVD-ROM, virgem e lacrado, na Gerência de Contratações Administrativas – GCA, da Superintendência Administrativa da SPTrans, localizada na Rua Boa Vista, nº 236, 2º andar/frente - Centro - SP, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h e 12h e entre 13h30 e 17h.

São Paulo, 13 de julho de 2022.

Maria Carolina Tiemy Naia M. da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. - SPTRANS.

São Paulo Transporte S/A – SPTrans, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.498.417/0001-58, publica a presente Consulta Pública relativa à minuta de Edital e Anexos da Licitação, publicada no link "licitações" do site da SPTrans, para colher críticas e sugestões que poderão ser utilizadas como subsídios na elaboração do Edital para contratação do objeto em tela, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 48.042/06. Alternativamente, os referidos arquivos poderão ser obtidos diretamente na SPTrans, mediante a entrega de 1 (um) CD-ROM, virgem e lacrado.

A Licitação, pelo rito da modalidade pregão na forma eletrônica, pelo modo de disputa aberto, do tipo menor preço, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preços unitários, será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 14.094/2005, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, bem como pelas respectivas alterações, normas complementares e demais disposições do Edital, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALS nº 2022/0386.

As críticas e sugestões deverão ser dirigidas à Gerência de Contratações Administrativas - GCA da SPTrans no período de 14/07/2022 a 20/07/22 (17h), exclusivamente por escrito e mediante protocolo, na Rua Boa Vista nº 236 - 2º andar/frente - São Paulo/SP, ou, via e-mail: licitacoes@sptrans.com.br (solicitando a confirmação de recebimento), devidamente assinadas pelo representante legal da empresa interessada, com indicação das cláusulas, itens e subitens do Edital, acompanhadas de argumentação que as justifique, as quais serão publicadas, juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no link "licitações" do site da SPTrans - "www.sptrans.com.br/licitacoes".

São Paulo, 13 de julho de 2022.

WALDOMIRO CARLOS MOREIRA

Gerente de Contratações Administrativas

RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses

REGISTRO: 2017/0201-01-01

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 09/2022

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 06.242.066/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de configuração, atualização e manutenção de acesso à plataforma da CONTRATADA denominada "upMiner"

VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.349,56 (estimado)

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3011.2818.3390.40

PROCESSO Nº TC/000636/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 1

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo: TC/007244/2022- Objeto: Registro de preços para realização de ensaios de controle tecnológico em solos, concreto, pavimentos de concreto e pavimentos asfálticos, no Município de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Acha-se aberta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a realizar-se no dia 27 de julho de 2022 às 10h00 no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s) por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O edital poderá ser baixado gratuitamente, na Internet, através do site www.tcm.sp.gov.br – Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 33/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, alteração e inclusão de cláusulas

TERMO DE CONTRATO: Nº 13/2019

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.724.852,48 (estimado)

PERÍODO: 09/08/2022 a 08/08/2023 (12 meses)

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.46

PROCESSO TC Nº 007331/2018

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2022/0000119-9

Extrato do Termo de Contrato nº 089/2022</